

# DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO-I

Florianópolis, 23 de Abril de 1934

NUMERO-41

## Govêrno do Estado

### Expediente do Sr. Cel. Interventor

Dia 19-4-934

Artur Carvalho Filho. — Deferido, nos termos das informações».

(844)

### Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

—«S»—

Dia 19 4-1934

Telegramas recebidos  
Ofícios recebidos pela Secretaria  
Ofícios expedidos pela Interventoria  
Ofícios expedidos pela Secretaria  
Ofícios expedidos pela Diretoria  
Títulos registrados  
Resoluções registradas e anotadas  
Requerimentos entrados  
Despacho definitivo do Interventor  
Despachos definitivos do Secretario  
Despachos interlocutorios  
Apostila registrada  
Empenhos registrados  
(830)

### Requerimentos despachados

Dia 18-4-934

Empresa Grafico-Editora. — «Restitua-se a caução, lavrando-se na Procuradoria Fiscal termo em que se positive a rescisão amigável decretada».

Dia 19-4-934

Roberto Kolbe. — «Pague-se, á vista das informações e processo de empenho a quantia de trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$000)».

Cia. Lloyd Brasileiro. — «De acôrdo com as informações e processo de empenho pague-se a quantia de duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis (287\$400)».

Carlos Hoepcke. — «Pague-se a quantia de cento e vinte e treis mil e seiscentos réis (123\$600) conforme informações».

Carlos Hoepcke. — «Remeta-se ao Tesouro».

Casa Moellmann. — «A' Diretoria da Penitenciária».

Sociedade Casa Moellmann. — «Remeta-se ao Tesouro».

Aquilino Werner. — «Informe o 2º oficial».

Hospital de Azambuja. — «Remeta-se ao Tesouro».

Brasiliano Umbelino de Bittencourt. — «Remeta-se ao Sr. Diretor da Penitenciária».

José Heinzen. — «Informe o 2º oficial».

João Hipolito Batista. — «Faça-se o empenho».

Liga Catolica de Tijucas. — «Encaminhe-se ao sr. Presidente do Conselho Penitenciário do Estado».

Oscar Pinto da Luz. — «Remeta-se ao Tesouro».

Empresa Auto Viação. — «Remeta-se ao Tesouro».

Lloyd Brasileiro. — «Remeta-se ao Tesouro».

R. Schnorr. — «De acôrdo com as informações e processo de empenho, pague-se a quantia de um conto novecentos e quinze mil e seiscentos réis (1915\$600)».

DIA 20

Ofícios recebidos 17  
Ofícios expedidos pela Interventoria 6

## A ÚNICA ATITUDE PATRIÓTICA

Passadas as reações imprescindíveis á regeneração do organismo politico-administrativo do país, vai ter aplicação, em breve, a Constituição, que lhe regerá a vida, assegurando o pleno exercicio da soberania popular, — de resto já amplamente experimentada no pleito em que se elegeram os delegados do povo para a elaboração da nova Carta. E, pois, no momento em que a Nação deve retemperar-se das agitações que lhe assinalaram a reno-

vação orgânica, a única atitude compatível com as necessidades brasileiras — e ademais imposta como dever de patriotismo — é a de franca solidariedade e cooperação, para a segurança da ordem, indispensável á consolidação do regime republicano-democrático, que convém ao Brasil, pelas suas tradições de civismo, e cuja fôrça se verificou, no instante em que a irreverência dos governantes para com as nossas conquistas democráticas menoscabava a vontade do povo.

Vêm, pois, inquinadas de subserviências traiçoeiras ás conveniências da coletividade nacional certas maneiras do falar e agir contra o Governo Provisório, prestes a desobrigar-se de sua missão, desempenhada, aliás, com honra para as tradições cívicas a que atrás aludimos.

Dentro do regime a inaugurar-se, todas as opiniões vão ser ouvidas e todas as vontades terão expressão e respeito. Haverá, pois, lugar para todas as ideias e anseios, quando umas e outros visarem o bem-estar geral e a grandeza da Pátria.

Dentro desse amplo direito de opinar e agir, tudo se pôde obter, sem os processos escusos de que sómente se utilizam os que desconfiam da fôrça das próprias ideias, ou da própria autoridade moral.

E' certo que da cooperação desses a Nação prescinde. Não, porém, de quantos educados na escola do civismo e desprendidos de maguas e rancores pessoais, lealmente se batam, nas liças eleitorais, em defesa dum programa e guiados por elevados propósitos de finalidade coletiva.

Não foi sinão para efetivar as prerrogativas de cada cidadão que a Revolução Brasileira de 1930 se fez vitoriosa. Não-de bendizê-la, portanto, os que, mercê de tal movimento, vêem garantida, em sua plenitude, a própria cidadania. (853)

### O edificio dos Correios e Telefógrafos

O sr. cel. Aristiliano Ramos, interventor federal, recebeu comunicação de haver sido aberta, a 20 do corrente, no Rio de Janeiro, a concorrência para a construção do edificio dos Correios e Telefógrafos, em Florianópolis. (860)

Ofícios expedidos pela Secretaria 4  
Ofícios expedidos pela Diretoria 40  
Resoluções registradas 11  
Despacho definitivo do Secretario 1  
Despacho interlocutorio 1  
Telegrama recebido 1  
Empenhos registrados 5  
(845)

### Expediente do Sr. Secretario da Fazenda.

17-4-34

João S. Lebarbenchon — Faça o requerente a revalidação do selo.

Carlos Hoepcke S. A. — A' vista das informações e documentos pague-se a quantia de 2:225\$900.

Sociedade Anonima Casa Moellmann — A' vista das informações e documentos pague-se a quantia de 656\$800. (835)

## Sumário

### Interventoria Federal

Decretos  
Resoluções  
Portarias

### Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

### Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

### Prefeitura Municipal Expediente

Boletim Eleitoral

Editais diversos

# Boletim Eleitoral

## Ata da sessão ordinária em 14 de abril de 1934.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho, João da Silva Medeiros Filho, Heraclito Carneiro Ribeiro, Doutores Adalberto Belizario Ramos, Henrique da Silva Fontes e Pedro de Moura Ferro, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina. Aberta a sessão e lida a ata da anterior foi a mesma aprovada. No expediente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente traz ao conhecimento do Tribunal o seguinte requerimento: «Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. O infra firmado tendo requerido por certidão uns, por desentramento outros, documentos que juntou ao processo de *habeas corpus* por ele impetrado a favor do Dr. João Bayer Filho, Diretor do jornal *A Patria*, obteve de V. Excelência despacho favorável, sob a condição de que, dos documentos desentranhados ficaria traslado. Acontece, porém, que os ditos documentos destinam-se á prova da denúncia oferecida contra o Senhor Aristiliano Laureano Ramos, ora na fase das alegações, tendo por isso o requerente já autorizado os doutores Henrique Rupp Junior e Osvaldo Bulcão Viana a se utilizarem dos documentos para o mencionado fim. Trata-se pois, sim, como é evidente de certidão e atos que não estão sujeitos a emolumentos algum, em face da lei, motivo por que pede a Vossa Excelência assim se proceda no caso em preço. Florianópolis, 12 de abril de 1934. (ass.) *Gil Costa*. Disse o Excelentíssimo senhor presidente que sabia não haver número para submeter o assunto á decisão do Tribunal, pois que dois dos juizes presentes já se haviam declarado impedidos de funcionar no processo criminal a que se refere a petição.

Como, porém, se tratava de assunto que pedia solução imediata e que, por isso, não se compadeceu com a convocação de juizes suplentes, desejava Sua Excelência ouvir o parecer do representante do Ministerio Público Eleitoral. Com a palavra declarou o doutor Procurador Regional que, uma vez que os papeis requeridos se destinavam a um processo criminal eleitoral, era de parecer que estavam isentos do pagamento de quaisquer custas e selos, *ex-vi* do disposto no art. 123 do Código Eleitoral e no

art. 122 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais. A este requerimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu o seguinte despacho: «A vista da declaração do requerente, entreguem-se-lhe as certidões e documentos a que se refere, independentemente de pagamento de selos, custas ou emolumentos, por se tratar de serviço criminal eleitoral, na fórmula do disposto no art. 123 do Código Eleitoral.

**Distribuição:** — Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho o processo numero 229, da 10a. zona eleitoral. Pedido de dia para julgamento. Pelos Relatores os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Medeiros Filho e Carneiro Ribeiro e Doutor Pedro de Moura Ferro foi pedido dia para julgamento dos processos numeros 225, 226, 224 e 228, sendo pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente designado a proxima sessão. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro de Moura Ferro foi restituído o processo numero 9, sendo o mesmo passado com vista ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho.

**Leitura de acordãos:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho como relator lê o acordão lavrado no processo numero 213 e o Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Belizario Ramos o lavrado no processo numero 223.

**Julgamentos:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho relata o processo criminal numero 12, da 14a. zona eleitoral de Laguna. Findo o Relatorio pediu e obteve a palavra o Doutor José Rocha Ferreira Bastos, curador do menor denunciado. Ondino João Vieira e depois de diversas considerações terminou pedindo que fosse o mesmo absolvido. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator vota no sentido de ser julgado improcedente e denuncia votando com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator os demais juizes do Tribunal. Processo numero 225, Relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho que vota pelo seu arquivamento decidindo o Tribunal com o voto do relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carneiro Ribeiro, relata o processo numero 226, e vota no sentido de ser o mesmo arquivado decidindo o Tribunal com o Relator.

Processo numero 222, pelo relator o Excelentíssimo Senhor

Desembargador Carneiro Ribeiro foi declarado que deixava de julga-lo, por não lhe terem sido entregues os autos. O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional pede a palavra e requer ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente providencias para que o escrivão da Comarca de Itajaí recolha a este Tribunal os 133 processos de inscrição do município de Camboriú. A seguir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional lê a seguinte representação: «Florianópolis, 14 de abril de 1934. Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Do officio relativo ao sr. Eugênio Davet Schneider, de que pedi vista na última sessão desse Tribunal, consta que o mesmo sr., que é escrivão do Crime, Civil, Commercial e Feitos da Fazenda da comarca do Rio do Sul, foi licenciado pelo Governô do Estado, durante o tempo em que estiver exercendo função pública. Como o dito tem a seu cargo o cartório eleitoral da mesma comarca, sobre o assunto pedi informações ao dr. Juiz Eleitoral, tendo-mas S. Exa. prestado no telegrama anexo, do qual se apura que o sr. Eugênio Davet Schneider, em virtude daquela licença, deixou o exercicio do seu cargo de escrivão eleitoral a 7 do corrente mês, passando-o ao sr. José Escalabrini Finardi. Ora, esse seu ato vai de encontro ao art. 123 do Código Eleitoral, que dá preferência ao serviço eleitoral sobre outro qualquer, e pode acarretar-lhe a responsabilidade criminal do § 10 do art. 107 do mesmo Código. Por esse motivo, represento a V. Exa. sobre a necessidade de intimar o sr. Eugênio Davet Schneider a reassumir imediatamente as suas funções no serviço eleitoral. (a) Henrique de S. Fontes», que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente manda fazer a distribuição. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente diz que tendo sido feita diversas alterações nas comarcas do Estado torna-se necessária uma nova divisão das zonas eleitorais e para isso designava os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Medeiros Filho e Carneiro Ribeiro para apresentarem o novo plano das zonas Eleitorais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara encerrada a sessão e eu, Alcides Ferreira Carneiro, Secretario, lavrei esta ata que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

(839 A)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação penal em que é denunciante o Dr.

Procurador Regional e denunciado Ondino João Vieira.

Ondino João Vieira e Alvaro Prates de Maria foram denunciados como incurso no parágrafo 3º do artigo 107 do Código Eleitoral: o primeiro por ter usado de uma certidão falsa de idade para qualificar-se eleitor e o segundo por ter fornecido essa mesma certidão quando, interinamente, exercia o cargo de oficial do Registro Civil do distrito de Mirim, da 14ª Zona, comarca de Laguna.

Pelo acordão de 6 de fevereiro do ano passado, ás fls. 64 e 65, este Tribunal anulou o processo da denuncia, excluise, quanto a Ondino João Vieira por lhe não ter sido dado curador e condenou Alvaro Prates de Maria a dois anos e seis meses de prisão celular, gráo médio dos paragrafo e artigo mencionados na denuncia.

Cumprindo o acordão foi dado curador ao referido menor, recaído a nomeação no advogado Dr. José Rocha Ferreira Bastos, que apresentou a defesa do seu curatelado ás fls. 67 a 67 v.

Da dilação probatoria não se utilizaram as partes tendo, em seguida, o Dr. Procurador Regional opinado pela condenação do denunciado no gráo mínimo dos já citados paragrafo e artigo, pelo reconhecimento do paragrafo 11 do artigo 42 da Consolidação das Leis Penais.

Considerando que constitue delicto eleitoral fornecer ou usar documentos falsos ou falsificados, para fins eleitorais:

Considerando que, realmente, o denunciado usou de uma certidão falsa de idade para instruir o seu pedido de qualificação, como se vê ás fls. 35:

Considerando, porém, que utilizando-se desse documento o fez inconscientemente, isto é, na ignorancia de que o mesmo era falso e isto ele declara ás fls. 52, na sua simplicidade de homem rustico:

Considerando que em contrario nenhuma prova existe nos autos:

Considerando que, segundo ensina Galdino de Siqueira, para constituir crime é preciso que *o uso seja doloso*, isto é, *que o agente tenha ciencia de se tratar de documento falso*:

ACORDÃO, unanimemente, os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral julgar improcedente a denuncia oferecida contra Ondino João Vieira para absolve-lo da acusação que lhe foi intentada.

Florianópolis, 14 de abril de 1934. *Tavares Sobrinho* PRESIDENTE  
*Medeiros Filho* RELATOR (802)

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em cumprimento do disposto no art. 1.851, n. II, e § 1º do Código Judiciário do Estado, faço público, para conhecimento de todo aquele a quem interessar possa, que em sessão de 20 de abril do corrente ano, do Superior Tribunal de Justiça, foram assinados os acordãos dos seguintes autos: Apelação criminal n. 4.897, da comarca de Lages, em que é apelante Maria Dulce dos Santos e apelada a Justiça por seu Promotor, decidindo o Tribunal: «negar provimento á apelação interposta para confirmar, como confirmam, a sentença apelada que foi proferida de acôrdo com o direito e a prova existente nos autos. Custas pela apelante». Apelação criminal n. 4.886, da comarca de Laguna, em que são apelantes o Dr. Juiz de Direito e a Justiça por seu Promotor e apelado Manoel Vicente de Souza, decidindo o Tribunal: «negar provimento aos recursos interpostos para confirmar, por seus fundamentos, a sentença apelada. Custas na fórmula da lei». Apelação criminal n. 4.879, da comarca de Blumenau, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito e apelado Pedro Alves Filho, decidindo o Tribunal: «negar provimento á apelação para confirmar por seus fundamentos a sentença de fls. 29. Custas na fórmula da lei».

Florianópolis, 20 de abril de 1934.

O Escrivão

Joaquim da Costa Arantes (851)

## Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

Gabinete do Consultor da Fazenda Federal

Em cumprimento do despacho do sr. Ministro da Fazenda, de 2 do corrente, exarado no processo n. 22.945, deste ano, e de ordem do sr. Consultor da Fazenda Publica junto ao Tesouro Nacional, faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante quarenta dias, esta Consultoria receberá sugestões emnetas sobre o projeto da lei organizadora das Caixas Construtoras, publicado no Diário Oficial de 5 do corrente mês.

Gabinete do Consultor da Fazenda Federal, 13 de abril de 1934.

Othon d'Eça. (720)

## DIRETORIA DE HIGIENE DO ESTADO

### Movimento do Dispensario

Dia 16	
Examinados	18
Distribuíram-se medicamentos para paludismo, verminose e úlceras a	
82 pessoas.	
Dia 17	
Examinados	14
Distribuíram-se medicamentos para paludismo, verminose e úlceras a	
62 pessoas.	
Dia 18	
Examinados	26
Distribuíram-se medicamentos para paludismo, verminose e úlceras a	
75 pessoas.	
Dia 19	
Examinados	20
Distribuíram-se medicamentos para paludismo, verminose e úlceras a	
62 pessoas.	
Dia 20	
Examinados	12
Distribuíram-se medicamentos para paludismo, verminose e úlceras a	
44 pessoas.	

(841)

### Juizo da 2a. Vara

#### Edital com o prazo de 10 dias

O Dr. Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Florianópolis, na fórmula da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, a requerimento dos interessados, o porteiro dos auditorios deste Juizo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da avaliação, no dia treis (3) de Maio proximo, ás quatorzé horas, a porta do Palacio da Justiça, o seguinte imóvel pertencente ao espolio de João Ligocki: Um terreno no Municipio da Palhoça, tendo nove (9) braças de frente com seiscentas de fundo, fazendo frente com o rio Cubatão e fundos em terras de João Santos, extremando pelo leste com o herdeiro João e pelo oeste com o herdeiro Francisco, avaliado pela quantia de trezentos mil réis — (300\$000). E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na fórmula da lei. Dado e pas-

## Diretoria de Higiene do Estado

### EDITAL

De ordem do sr. dr. Diretor de Higiene faço público que, de acôrdo com o Decreto n. 29.877, de 30 de Dezembro de 1931, do Governo Federal, acha-se aberta, a contar desta data, nesta Diretoria, a inscrição para 2a. época de exames para *Praticos de Farmacia Licenciados* que provarem ter sido estabelecidos por conta propria, por mais de três anos, e que ainda não foram licenciados por esta Diretoria.

Os interessados deverão requerer ao sr. dr. Diretor de Higiene, juntando aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

a) Prova do exercicio de pratico de farmacia por mais de três anos;

b) Atestado de vacinação contra a variola e de que não sofre de molestia contagiosa, nem de defeito fisico incompatível com o exercicio da profissão;

c) Certificado de bom comportamento;

d) Certidão de idade ou documento equivalente provando ter mais de 21 anos de idade;

e) Prova de exame de português e aritmetica.

Os que não tiverem prestado os exames de que trata a alinea e) ou não apresentarem atestados de aprovação naquelas materias em exame de admissoão ou do 1 ano do curso ginasial, prestados em estabelecimentos de ensino secundario, perante bancas examinadoras oficiais ou fiscalizadas por autoridades de ensino federal, terão de prestar os ditos exames, nesta Diretoria, antes dos exames para praticos de farmacia.

Esta prova não será eliminatória, influido contudo a sua nota no julgamento final.

A prova de farmacia será pratico-oral, sôbre ponto sorteado, podendo, entretanto, o candidato ser arguido sob qualquer assunto relativo á pratica farmaceutica.

As inscrições serão encerradas no dia 20 de junho do corrente ano, devendo os exames ter inicio oito dias após o encerramento das inscrições.

Florianópolis, 20 de Abril de 1934.

Artur da Gama L. d'Eça  
Secretario (846)

sado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e treis dias do mês de Abril de mil novecentos trinta e quatro. Eu, Artur Galetti, escrivão subcrevi. (a) Miletto Tavares da Cunha Barreto. Na margem: Selo afinal. Está conforme o original ac qual me reporto e dou fé.

Artur Galetti  
ESCRIVÃO

(850)

## EDITAL

### Taxa de Viação Terrestre (1º SEMESTRE)

De ordem do snr. Diretor deste Tesouro, manda o snr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que durante o corrente mês de Abril se procederá, nesta secção, a cobrança da taxa acima, relativa ao 1º semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do referido mês, poderão faze-lo nos meses de Maio e Junho, respectivamente, com as multas de 10 e 20 0/0, e findo este ultimo prazo, serão extraidas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianópolis, 4 de Abril de 1934

Francisco B. Barreto

2º. ESCRITURARIO

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

### EDITAL

#### Imposto de Testadas

Aviso aos srs. José Melego e Trajano Jacinto de Souza que se acham lançados para o pagamento do imposto de testadas de terrenos sitos no lugar «Pantanal», distrito do Saco dos Limões, á razão de Rs. \$200 por metro de frente, o primeiro na importancia de Rs. 24\$000 e o segundo em Rs. 2\$800, respectivamente, correspondentes a 120 metros e 14 ditos, devendo o seu pagamento ser realizado no mês de Agosto.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 18 de abril de 1934.

A. Phillippi

Lançador.

(833)

## EDITAL

A Promotoria Pública da Comarca de Florianópolis convida as pessoas abaixo-nomeadas a virem saldar, até o dia 30 do mês de Maio proximo vindouro, o débito em que se acham para com a Fazenda Municipal, proveniente de impostos.

Previne, outrossim, que, findo o referido prazo, procederá á cobrança executiva da divida.

Carlos Gonzaga

Barreto Lima & Cia.

Florianópolis, 31 de Março de 1934.

José do Patrocínio Gallotti  
PROMOTOR PUBLICO

# TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 20 de abril de 1934

### RECEBIMENTOS

Saldo do dia 19	742:162\$500	
Receita Orçamentaria		
Fôlo por desconto	24\$300	
Depositos de diversas origens		
Caução de contrato	350\$000	
Montepio		
Diversos descontos de s/c.	422\$300	
	<u>742:959\$100</u>	

### PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria		
SECRETARIA DO INTERIOR		
Vencimentos do mês de março p. findo, conforme chéques	903\$200	
Haroldo Vilela—para despesa da Penitenciaria	1:000\$000	
Luís S. B. Trindade—para despesas de viagem em objéto de serviço	750\$000	
Fredolino Sell—passagens fornecidas p/c. do Estado	360\$000	
Prefeitura Municipal de Joinville—sustento e tratamento de alienados no Hospício "Oscar Schneider", referente ao mês de março p. findo	4:907\$500	
João Henrique Braume—ajuda de custo pela remoção de Campos Novos para Rio do Sul	300\$000	8:220\$700
SECRETARIA DA FAZENDA		
Vencimentos do mês de março p. findo, conforme cheques	462\$000	
S. A. Casa Moellmann—fornecimentos feitos a diversas repartições	1:015\$200	
Folha de opcrarios da Diretoria de Obras Públicas em serviço na Penitenciaria	240\$000	
Pedro A. Machado—para porte da correspondencia postal da Diretoria da Instrução	200\$000	
Remessa de estampilhas ás Exatorias	545\$800	
Otávio de Oliveira—remessa para o Rio, de diarias a que teve direito por se achar naquela capital em objéto de serviço público	1:125\$000	
Dispendio com a remessa supra	14\$200	
Creditos Especiais		
Pagamentos feitos, hoje, de conta do credito especial aberto pelo Decreto n. 13, de 13/3/1934:		
a Frederico J. Kohber	638\$900	
a Fabio Silva	6:000\$000	
ao dr. José Rocha F. Bastos, para despesa de um terreno no distrito João Pessoa	25:000\$000	
João José C. Medeiros	3:500\$000	38:741\$100
Depositos de diversas origens		
Restituição de contribuição para o Montepio		96\$000
Montepio		
Pensões	65\$800	
Emprestimo a 2 contribuintes	600\$000	
Restituição de contribuição	895\$200	1:561\$000
Saldo na tesouraria para o dia 23		<u>694:340\$300</u>
		<u>742:959\$100</u>

Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio	
Para Depositos de Diversas Origens	158:406\$644
Para Fundo Escolar	3:618\$250
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 20 de abril de 1934

## RECEBIMENTOS

Saldo do dia 19 (em caixa)		9:657\$977
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Renda Tributaria		
Imposto de industria e profissão	315\$000	
Imposto sobre gado abatido	114\$500	
Imposto sobre veiculos	10\$000	
Imposto de publicidade	30\$000	
Aferição de pesos e medidas	5\$000	
Taxa sanitaria	66\$000	
Taxa de expediente	1\$000	
Taxa de quitação	2\$000	543\$500
Renda Patrimonial		
Feiras	348\$700	
Pescado	32\$500	381\$200
Renda Eventual		
Cobrança da divida ativa	291\$000	
Multas por môra de pagamento	19\$550	
Taxa de numeração	46\$500	357\$050
Receita com applic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		54\$350
		<u>10:994\$077</u>

## PAGAMENTOS

### DESPESA ORÇAMENTARIA

Folha do pessoal encarregado da conservação de ruas, 1a. quinzena de abril	1:005\$000
Idem de serviços na estrada de Corrego Grande-Trindade	874\$000
Idem, de diversos serviços, 1a. quinzena de abril	563\$500
Idem, de serviços na estrada de Saco dos Limões-Avição Naval, idem	430\$000
BALANÇO	8:121\$577
	<u>10:994\$077</u>

### DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

#### - Disponível -

Em caixa		8:121\$577
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	22:261\$100	
"    "    2	2:194\$830	24:455\$930
		<u>32:577\$507</u>

#### - Serviço de juros de apolices -

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atrazo até 1931)	4:075\$091	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atrazo de 1932)	697\$000	4:772\$091

#### - Cauções -

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		5:760\$000
		<u>43:109\$598</u>

Prefeitura de Florianopolis, 20 de abril de 1934.  
**Leonidas de S. Medeiros** Tesoureiro  
**A. N. Lentz** Pelo Chefe da Secção de Contab. (843 A)

Para Montepio:		
Total	470:022\$100	
Menos depositado nos Bancos em e/c. diréas	414:804\$300	55:217\$800
Para compromissos externos		12:995:199\$800
Para despesas ordinarias do Estado		523:481\$906
Total		<u>13:739:540\$100</u>

**Euclides Gentil**  
 Encarregado do Contrôle

**Liborio Sorcini**  
 Fiel do Tesoureiro  
 VISTO  
**Luiz Mello**  
 Contador (848)

**Diretoria de Terras e Colonização**

EDITAL N.º 38

De ordem do sr. engenheiro Diretor, intimo os srs. abaixo relacionados, seus herdeiros ou representantes, ocupantes de lotes do Patrimônio do Estado, situado nas «Caldas do Cubatão», distrito de Santo Amaro, município de Palhoça, sujeitos ao regime de enfiteuze e que não pagaram os fóros durante três anos, a virem dentro de 30 dias, a contar desta data, a esta Diretoria, afim de regularizar sua situação.

Terminado esse prazo esta Diretoria agir: na fôrma da legislação em vigor.

Tais foreiros são os seguintes:

- 1) Antonio José de Medeiros Poço Fundo.
- 2) Antonio José Lisboa, Caldas
- 3) Augusto Prim Hincel, Vargem Grande.
- 4) Bernardino Serafim de obreu, Aguas Mornas.
- 5) Firmino Tomaz da Costa, Poço Fundo.
- 6) Gregorio Pereira de Souza, Aguas Mornas.
- 7) João Vicente da Silva, Salto.
- 8) João Manoel Vieira, Caldas.
- 9) José Manoel da Cunha, Caldas.
- 10) José Domingos Coelho, Aguas Mornas.
- 11) Leandro A. Vieira, Poço Fundo.
- 12) Maria Lohn de Abreu e herdeiros, Morro da Taquara.
- 13) Augusto Mohr, Aguas Mornas.
- 14) Maria Julia e Joaquina de Matos, Aguas Mornas.
- 15) Pedro João Lehmkuhl, Caldas do Norte.
- 16) Pedro Steinback, Vargem Grande.
- 17) Pedro Stefano e herdeiros, Vargem Grande.
- 18) José Pedro Steinback, Aguas Mornas.
- 19) Pedro José Steinback, Vargem Grande.
- 20) Paschoal Costa, Caldas.

E para que não se alegue ignorancia, lavrei o presente em livro proprio, do qual extraí cópias para publicação no «Diario Oficial», afixação nos lugares mais públicos do município de Palhoça, bem como cartas citatorias a cada um dos enfiteutas acima enumerados.

Diretoria de Terras e Colonização em Florianopolis, aos 13 dias do mês de abril de ano de 1934.

**Telemaco Costa**

1.º Escrutinario

(718)

**Diretoria de Terras e Colonização**

Inspetoria do 3.º Distrito

EDITAL N.º 52

Prazo de trinta dias

De ordem do snr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as petições requerendo terras no Município de Brusque, já medidas e demarcadas, cujos numeros, nomes dos requerentes, areas, situações e confrontações vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, durante o prazo acima de trinta (30) dias findo os quais, não havendo contestações, serão as ditas petições encaminhadas á Diretoria de Terras e Colonização, para serem submetidas á despacho final do Exmo. Snr. Coronel Interventor.

**Município de Brusque**

1955/33.—Lodovico Merico.—requer mais ou menos 6.000 mts2 de terras devolutas, na linha colonial «Cedro Grande», confrontando ao N. com o lote n. 14 de Gustavo Bruns, ao Sul com o lote n. 0 de Valentin Heil, ao West n. 15 de Gustavo Bruns e ao L. Comunidade Escolar Cedro Grande.

E para que ninguém alegue ignorancia, lavrei o presente do qual extraí copias para serem publicadas no jornal «Diario Oficial», no lugar de costume e nos logares mais publicos do Município de Brusque.

Blumenau, 10 de Abril de 1934.

**Gil Fausto de Sousa**

Inspetor (770)

**Serviço de Expansão Agrícola e Pastoril**

Inspetoria de Industria Animal

EDITAL N.º 1

De ordem do Senhor Dr. Diretor deste Serviço, torno público, a quem interessar possa, que se acham suspensas temporariamente até ulterior deliberação, as coberturas nesta Fazenda Modelo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital que será publicado no «Diario Oficial do Estado».

Fazenda Modelo «Dr. Assis Brasil», Trindade, 18 de abril de 1934.

**J. J. de Souza**

Inspetor de Industria Animal (782)

**Diario Oficial do Estado**

RUA JERONIMO COELHO, 15

TELEFONE N.º. 1028

CAIXA POSTAL N. 138

Tabela de preços de assinaturas

<b>Para a capital</b>	
Por ano	40\$000
Por semestre	22\$000
<b>Para fóra da capital</b>	
Por ano	44\$000
Por semestre	25\$000
<b>Para funcionarios publicos</b>	
Por ano	28\$000
Por semestre	15\$500
<b>Para o estrangeiro</b>	
Por ano	57\$000
Por semestre	32\$000

NÚMERO DO DIA \$200

NÚMERO ATRAZADO \$300

As assinaturas começam em qualquer tempo e terminam sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

**EDITAL**

**Imposto de Capital Emprestado**  
(1.º SEMESTRE)

De ordem do snr. Diretor deste Tesouro, manda o snr. Sub-Diretor de Rendas tornar público que, durante o corrente mês de Abril, se procederá nesta secção a cobrança do imposto de capital emprestado sob garantia hipotecaria relativo ao 1.º semestre do corrente exercício.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do referido mês, poderão fazê-lo nos meses de Maio e Junho, respectivamente com as multas de 10 e 20% e findo este ultimo prazo, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado, em Florianopolis, 4 de Abril de 1934.

**Francisco B. Barreto**  
2.º. ESCRITURARIO

A Promotoria Pública da Comarca de Florianopolis convida **Teodoro Ligocki** a vir saldar, até o dia 8 de Junho proximo vindouro, o debito em que se acha para com a Fazenda Municipal, proveniente de impostos.

Previne, outrossim, ao interessado que, findo o referido prazo, procederá á cobrança executiva da divida.

Florianopolis, 16 de Abril de 1934.

**José do Patrocinio Gallotti**  
Promotor Publico (781)

**DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO**

**INSPECTORIA DO 1.º DISTRITO**  
**SÊDE: BOM RETIRO**

EDITAL N.º 2 (Prazo de 30 dias)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização e de acôrdo com o artigo 52 do regulamento mandado executar pelo Decreto n. 129, de 29 de outubro de 1900, ficam intimados todos os proprietarios de terras nos municípios de Florianopolis, São José, Palhoça, Bom Retiro, Biguaçu, Tijucas e Porto Belo, transferidas pelo Estado a titulo de compra, a conservarem os marcos e mais especialmente os marcos de referencia, collocados na sêde da propriedade e a ter perfeitamente abertas e desembaraçadas as picadas divisorias. Findo o prazo acima, que será contado da data da publicação do presente edital, serão autorizadas todas as medições constantes dos requerimentos existentes nesta Inspetoria.

E, para que ninguém alegue ignorancia lavrei o presente edital que será publicado pelo «Diario Oficial do Estado» e afixado nos lugares mais publicos dos municípios que constituem o 1.º Distrito de Terras e Colonização.

Inspetoria de 1.º Distrito de Terras e Colonização, em Bom Retiro, 21 de março de 1934.

**Pedro de Almeida Gonçalves**

INSPETOR 15--7

**DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Administração do Dominio da União**

De ordem do Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, convido a todos os Srs. foreiros e ocupantes de terrenos de marinha em comisso, no municipio de Florianopolis, isto é, os que não tenham pago os seus lóros ou taxa de occupação durante três anos, a comparecerem por si, por seus herdeiros, ou por seus representantes a esta Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, regularizar sua situação, sob pena de, exgotado este prazo, ser intentada a competente ação perante a Justiça Federal contra o foreiro em atraso e applicados os meios legais adequados quanto aos occupantes em atraso.

Para conhecimento dos interessados esta Delegacia torna publico que a Circular n. 14, do Sr. Ministro da Fazenda, autoriza todavia, os foreiros de terrenos nacionais que tiverem, por três anos consecutivos, deixado de satisfazer o pagamento dos lóros, caso em que é licito a Fazenda Nacional, promover a decretação do comisso, pagar os lóros em atraso, se assim o preferirem, assinado previamente, termo em que reconheçam haver incorrido em comisso e se sujeitem a novo contrato de aforamento, mediante as taxas de lóros e laudemio estabelecido de conformidade com a Lei em vigor e incidente á primeira sobre o valor que tiver o terreno na época do contrato. Em tal hipótese multa alguma será cobrada.

Relação dos foreiros em comisso:  
Rua Menino Deus: Anastacio de Souza, Antonio F. Loureiro, Ana E. da Silva, Ana Bernardina de Menezes.

Figueira: Ana L. Ferreira, Antonio J. da Silva, Antonio Gomes.  
Rua Altino Corrêa: Ana P. de Medeiros.

Rua São Pedro: Ana M. do Nascimento.

Praia de Fôra: Augusto G. de Souza, Antonio G. Brinhosa, Ana A. de Melo, Alfredo R. Loureiro.  
Conselheiro Mafra: Ana M. do Nascimento.

Rua João Pinto: Antonio R. Garcia, Ana Marizo T. Maria.  
Figueira: Bento Antonio Batista

Saco dos Limões: Benedito.  
Menino Deus: Balduino Antonio da S. Cardoso, Candido F. da Silva Arma, Caetano Vieira (Herdeiros), Caetano J. da Silva, Cecília V. de Souza, Celestino L. da Silva.

Figueira: Caetano J. da Costa, Carlos Starck, Cesarino M. da Silva.  
Praia de Fôra: Cristovam Nunes Pires.

Pedra Grande: Carolina J. Beirão.  
Conselheiro Mafra: Domingos L. da Costa, Domingos G. Leitão

João Pinto: Dorotêa M. da Conceição.  
São Martinho: Delfino R. de Jesus.

João Pinto: Estado de Santa Catarina.

Pedra Grande: Elpidio da S. Fragozo.

Praia de Fôra: Francisco Bernardo, Francisco Samuel de Andrade.  
Menino Deus: Francisco J. da Silva.

São Martinho: Francisco S. Martins.

Figueira: Francisco G. Bezerra, Francisco G. Firmo, Francisco M. da Conceição.

Menino Deus: Feliciano J. de Azevedo.

José Mendes: Flancino M. de Silva, Frederico M. da Silva.

Menino Deus: Francisco J. Souza, Rita Maria: Francisco J. Medeiros, Florentino Rosa.

João Pinto: Francisco F. de Oliveira (H).

Ribeirão: Francisco S. Andrade.  
São Martinho: Germano Antonio e outros.

Praia de Fôra: Germano Forte Campos.

Figueira: Gabriel A. de Carvalho, Conselheiro Mafra: Guomar e Maria, filhos de E. M. Silva.

São Luiz: Ignacio F. Lopes.

Praia de Fôra: Joaquim J. B. da Silveira, João P. da Luz, José Segui Junior, José G. dos Santos, Julia C. S. Garcia.

Menino Deus: José dos S. Dutra, Joaquim M. Bruno, João do Carmo, Joaquim A. Porto, Joaquim Antonio Pinto, José Antonio Bruno, João S. dos Anjos, José G. dos Santos, José F. da Silva, José F. Herdeiros Ladeira.

Rua São Pedro: Joaquim G. de Aguiar.

Figueira: José de Souza Dutra, Joaquim S. Conceição, José de O. Gomes, João Antonio M. Braga.

São Martinho: Jovino A. Romão e Rafael C. Romão, João Leão do Nascimento, José A. de S. Souza.

João Pinto: José A. Costa, José C. Bastos, João P. da Luz, José C. Domingos, José A. da Luz, João V. Leite, José Matos, Vergilio N. Domingos e C. Matos, Joaquim Martins Jacques.

Rita Maria: José Vieira da Costa, João da S. Ribeiro, João S. Gonçalves.

Estreito: João da S. Ribeiro.

Praia de Fôra: Joaquim J. da Silveira.

Lagôa: Joaquim J. Vieira.

Praia dos Ingleses: José Antonio de Magalhães, João F. de Oliveira.

Pedra Grande: João B. da Silveira, José Segui Junior.

Praia de Fôra: Joaquim J. B. da Silveira.

Bocalúva: Julia do L. C. de Mello, Ribeirão: Joaquim C. Cavalheiro, João Paulo: João Bonfante de Maria.

Saco dos Limões: José A. Alves.

Praia de Fôra: Luiz Antonio de Souza, Luiz A. H. de Campos.

Menino Deus: Luiz Antonio de Souza.

Praia dos Ingleses: Luiz de S. de Oliveira.

Menino Deus: Luduvino J. Prats (Herdeiros)

Barra do Sul: Marcellano J. de Carvalho.

Menino Deus, Manoel J. Fernandes.

Praia de Fôra: Maria L. de Abreu, Manoel Vieira, Maria das Dores de Souza.

Rua São Martinho: Manoel S. de Freitas.

Conselheiro Mafra: Maria F. Ferraz.

Figueira: Manoel Bittencourt (Herdeiros), Mathias Silva, Manoel Fonseca.

Rita Maria: Miguel F. Gouvea, Manoel H. C. Pires.

João Pinto: Manoel Antonio V. Menezes.

Lagôa: Manoel A. Cardoso.

Praia dos Ingleses: Marcellino R. de Jesus, Manoel A. de Souza.

Caiaçanga-mirim: Manoel Adans Ribeiro: Maria J. V. Carvalho

São Luiz: Miguel M. da Silva.  
Patacho: Miguel Kaulschky.  
São Luiz: Nicolau e Catarina.  
Conselheiro Mafra: Paulo Schlemper, Patrimonio da Mariz de Florianopolis.

Saco dos Limões: Rosalina Francisca Rodrigues.  
Ilha das Vinhas: Rodrigues Ferreira.

João Pinto: Ricardo Barbosa, Roberto Sellintre, Superintendencia Municipal, Tesouro do Estado.

Praia de Fôra: Tabita H. de Campos Gonçalves.  
Campeche: Trajano Leite.  
Pedra Grande: Teodora M. da Silveira.

**Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e agricultura**

**Pagamento da divida flutuante interna**

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Tesouro pagará, a partir de hoje, o debito do Estado devidamente registrado em divida-flutuante interna (dividas de exercicios findos e «restos a pagar»), sendo que o pagamento das dividas superiores a um conto de réis (1:000\$000) só será efetuado mediante apresentação ao Tesouro, por parte do credor, de certidão de que nada deve á Fazenda Estadual, passada pela repartição competente do lugar onde o mesmo residir.

De ordem, ainda, do mesmo titular, aviso aos interessados que os debitos do Estado, resultantes de contratos anteriores e a serem liquidados em terras devolutas, poderão ser pagos em terras ou em moeda corrente do país depois da revisão do respectivo processo, o que deve ser requerido ao exmo. sr. Interventor Federal.

Secção de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, em Florianopolis, 15 de março de 1934.

No impedimento da Chefe da Secção.

Adalgisa Bonmassis  
Escrituraria-dati-lografa

**Diretoria da Instrução Publica**

**EDITAL**

De ordem do sr. professor Luiz Sanches Bezerra da Tândade, Diretor da Instrução Pública, intimo a professora Carlota de Aquino Nicolleli, do Grupo Escolar *Hercilio Luz*, da cidade de Tubarão, a assumir o seu cargo, dentro do prazo de (30) dias, a contar do dia 20 do corrente mês, sob pena de ser exonerada, por abandono, de acôrdo com o art. 6 da lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianopolis, 21 de março de 1934.

(Ass.) Roberto Moritz  
Sub-diretor.

Praia de Fôra: Severino, M da Silveira.

Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, em 21 de Março de 1934.

Administração do Dominio da União, 21 de Março de 1934.  
Silvio Dias Fernandes  
Escrivão

**DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CONCURSO**

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina está aberta inscrição de concurso para o cargo de carteiros-auxiliares, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, de acôrdo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo sr. Ministro da Viação e Obras e publicadas no «Diario Oficial» de 17 do corrente.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao Presidente do concurso, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) Certidão pela qual provém que são brasileiros e que têm mais de 18 e menos de 30 anos, para os que já servirem no Departamento e mais de 18 e menos de 25 anos para os que lhe forem extranhos; Aos atuais carteiros-auxiliares, sem concurso, não será feita qualquer exigencia quanto á idade;

b) Certificado de vacina contra a varíola, de data não anterior a dois (2) anos;

c) Atestado de boa conduta, firmada por autoridade policial ou por duas pessoas idoneas, como tal reconhecidas pelo Presidente do concurso. Esta prova não será exigida dos candidatos que já servirem no Departamento;

d) Declaração de ciencia da obrigatoriedade de apresentar caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

Poderão requerer inscrição candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimentos de logares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar.

Serão exigidas provas obrigatorias de:

- 1 - Português;
- 2 - Aritmética;

A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade fisica.

Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal.

Os candidatos deverão entregar seus requerimentos ao Protocolo desta Diretoria Regional, das 12 ás 16 horas dos dias uteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas instruções.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, 28 de março de 1934.

Otavio Marques Guimarães.  
Secretario do concurso

**EDITAL**

Eu, o Doutor Alfredo von Trompowsky, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por parte de Antonio Guesser e sua mulher me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara. Dizem Antonio Guesser e sua mulher, por seu advogado, que o Governo do Estado expediu em abril de 1929 um título de terras a Aurelio Costa, terras essas denominadas Antinha e que são de posse e domínio dos suplicantes. Oportunamente pretendem propôr contra o Estado e contra Aurelio Costa a competente ação para anular aquele título e como esteja iminente a prescrição em favor do Estado (5 anos), os suplicantes querem interrompe-la. Assim requerem que para esse efeito se digne V. Exa. de lhes mandar tomar por termo o protesto, dele intimando o representante legal do Estado e publicando-se pela imprensa. P. e E. Deferimento. Feita a diligencia, pedem sejam os autos entregues ao seu advogado independente de traslado. (Assinado sobre estampilhas estaduais e federais no valor de dois mil e duzentos réis). Florianópolis, 3 de Abril de 1934. P. P. Aderbal Ramos da Silva. Em a dita petição profere o seguinte despacho: — A. COMO REQUER. Fpolis, 4-4-34. A. Trompowsky. TERMO DE PROTESTO. Aos quatro dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Florianópolis, em meu cartório, compareceu o advogado dr. Aderbal Ramos da Silva, residente nesta capital, meu conhecido e das duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, e por ele me foi dito que, como procurador de Antonio Guesser e sua mulher, protestava, como protestado tem, pela interrupção da prescrição de propôr, contra o Estado de Santa Catarina, a competente ação para anular o título que o Governo expediu em abril de 1929, concedendo as terras denominadas Antinha a Aurelio Costa, terras essas que são de posse e domínio dos seus constituintes, conforme tudo consta da sua petição de fls. dois, que fica fazendo parte integrante deste termo, que assina com as duas testemunhas que são Ary Pereira e Oliveira e Lucio Domingos de Carvalho, residentes nesta capital e minhas conhecidas; do que tudo dou fé. Para constar lavrei este termo, que vae assinado na forma da lei. Eu, Hygino Luiz Gonzaga, Escrivão o subscrevi. (Assinados)

**Edital**

de la. praça com o prazo de 10 dias

Eu, o Dr. Alfredo von Trompowsky, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia vinte e seis do corrente às 11 horas, na frente do Palacio da Justiça, á Praça Pereira Oliveira, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de um conto setecentos e quatro mil réis — (1:704\$000), o seguinte: — 12 camas de ferro, com lastro de arame, pintadas a tinta de oleo; 9 mesas, sendo três grandes e seis pequenas; 18 cadeiras de madeira; 1 mesa elastica, envernizada de escuro; 5 guardaroupas, pintadas de branco, tudo em perfeito estado de conservação. Esses bens foram penhorados a Heitor Ataíde na ação executiva cambial que lhe move Adolfo Romanó e poderão ser examinados na pensão «Chic», á rua Vitor Metreles. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos dezeses dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, **Hygino Luiz Gonzaga**, Escrivão, o subscrevi. (assinado) **Alfredo von Trompowsky**.

Confêre

O ESCRIVÃO

**Hygino Luiz Gonzaga**

3-1

(124)

Aderbal Ramos da Silva — Ary Pereira Oliveira — Lucio Domingos de Carvalho. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos quatro dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Hygino Luiz Gonzaga, Escrivão, o subscrevi. (Assinado sobre estampilhas estaduais e federal no valor de dois mil e duzentos réis) Florianópolis, 4 de Abril de 1934. Alfredo von Trompowsky.

Está conforme

O Escrivão

**Hygino Luiz Gonzaga**

**Tesouro do Estado**

—o

**Procuradoria Fiscal**

Ficam, pelo presente edital, convidados os contribuintes abaixo relacionados para pagarem amigavelmente, no prazo de sessenta dias, a contar de 6 do corrente (Art. 4.º, § unico do Decreto nº. 6, de 20 de Janeiro de 1934), os seus debitos provenientes do imposto de Patente de Bebidas e Fumo, 1.º semestre de 1934:

Rua Bocaiuva: Angelina Burdaris.

Rua Bocaiuva: Ademar Garcia da Silva.

Rua Bocaiuva: Arnos Brincas.

Rua Cruz e Souza: José Antonio da C. Junior.

Rua F. Tolentino: João Niedermoser.

Rua Frei Caneca: Jeronimo Valente.

Rua Frei Caneca: Salvato Vieira.

Rua F. Schmidt: Noemia L. Viana.

Rua G. Ozorio: Siridakes e Cereja.

Rua João Pinto: Alvaro Bereta.

Rua Lages: Manoel Martins de Melo.

P. P. Oliveira: Dulce Neves.

Rua R. Barbosa: Antonio Katicipis.

Rua R. Barbosa: Firmino João Ruffs.

S. dos Limões: Rodoval Moto Espezim.

S. dos Limões: Joaquina Cardoso da Cruz.

S. dos Limões: Vitor Martins.

Cacupé: Francisco João da Silva.

Cacupé: João Domingos dos Passos.

Itacorobi: Estevão Antonio Eler.

Itacorobi: Olinda E. da Silva.

S. Grande: Manoel Bernardino Santos.

S. Grande: Francisco Amanio Machado.

P. das Ingleses: José Fernandes da Silva.

P. Grossa: José Cardoso de Oliveira.

Sambaqui: Geraldino Pereira Machado.

Armação: Antonio Borges dos Santos.

Trindade: Daniel João Marcelino.

Trindade: Pedro Vieira Vidal.

Trindade: Odilon Simas.

Terminado o prazo acima referido, serão as certidões de divida remetidas á Promotoria Pública da Comarca para a competente cobrança executiva.

Procuradoria Fiscal, 11 de Abril de 1934.

**José Rocha Ferreira Bastos**

Procurador Fiscal do Estado

**Inspetoria de Veículos**

—o

**AVISO**

Pelo presente faço saber aos srs. ciclistas que de acôrdo com as Instruções para o Serviço de Transito Público, baixadas com o Decreto n.º 2.075, de 28 de junho de 1927, é terminantemente proibido transitarem com os seus veículos á noite sem a respectiva lanterna, bem como as marchas aceleradas e as apóstas de corridas nas ruas e praças da Capital.

A bicicleta e moto-ciclêta deverá obedecer as mãos e contra-mãos e possuir numeração. As placas numeradas devem ser adquiridas na Prefeitura Municipal.

Os infratores das disposições ficam sujeitos ás multas regulamentares.

Florianópolis, 9 de abril de 1934.

**Antonio Fontoura**

Inspetor de Veículos

**Ministerio das Relações Exteriores**

De ordem do senhor Ministro de Estado, faço público achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição de concurso para Consul de 3.ª Classe, na metade pelo menos das vagas que se verificarem.

A inscrição ficará aberta durante o prazo improrogavel de noventa dias consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no «Diario Oficial».

Essa inscrição, o concurso e o preenchimento de vagas obedecem ás normas estabelecidas no artigo 19 e seu paragrafo do Decreto numero — 19.592, de 15 de Janeiro de 1931 e nos capitulos XI, XII e XIV do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 19.926, de 28 de Abril do mesmo ano.

Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Consul de 3.ª Classe Aldo de Castro Menezes, secretario dos concursos.

E para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no «Diario Oficial».

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1934.

**Zacarias de Goes**

Chefe Geral do Departamento Administrativo.

# ESTATUTOS DA LIGA „UNIÃO COLONIAL” DE RIO DAS ANTAS

## SANTA CATARINA

### CAPITULO I

*Da denominação, sede e prazo de duração da Liga*

Art. 1. Sob a denominação: Liga «União Colonial» do Rio das Antas—fica constituída, entre os lavradores, profissionais e industriais residentes na colônia «Rio das Antas», uma associação que se regerá pelos decretos n. 1637, de 2 de janeiro de 1907, e n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932.

Art. 2. A Liga terá sua sede na povoação de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, e estenderá a sua ação até as colônias vizinhas, onde poderão fundar-se grupos filiais ou células filiais que se regerão pelos mesmos estatutos da Liga.

Art. 3. O ano social coincidirá com o ano civil e o prazo de duração da associação é indefinido.

### CAPITULO II

#### *Dos fins da Liga*

Art. 4. Os objetivos primordiais da Liga são:

a) o auxílio e a defesa, aos associados, em todos os assuntos economicos;

b) o amparo social entre os associados;

c) o conselho e a defesa, aos associados, em questões jurídicas;

d) o amparo espiritual e material dos associados;

e) e, acima de tudo, o estímulo e o progresso da colônia.

### CAPITULO III

*Dos associados, seus direitos e deveres*

Art. 5. a) Podem ser associados da Liga todas as pessoas que se dedicam a um dos grupos profissionais acima citados (Cap. I, art. 1.), domiciliados na colônia Rio das Antas ou nas colônias vizinhas.

b) os grupos filiais ou as células filiais que se constituírem nas colônias vizinhas, sob as seguintes condições:

1a. se defenderem os mesmos fins da Liga;

2a. se reconhecerem, por escrito, os presentes Estatutos.

Art. 6. Da admissão.

Parágrafo primeiro: A admissão à Liga deverá ser requerida por escrito, devendo o respectivo requerimento achar-se em poder da Diretoria, quinze dias antes da assembleia geral que o despachará.

Parágrafo segundo: O requerimento de admissão deverá vir acompanhado da joia e do imposto de tres contribuições mensais.

Parágrafo terceiro: A joia é de Rs. 1\$500, podendo a mesma ser modificada pela assembleia geral, por simples maioria (vide arts. 11 e 12).

Art. 7. A todo associado, individual ou coletivo, é livre a retirada em qualquer tempo, perdendo ele, porem, todos os direitos, concessões e vantagens inerentes à Liga, em favor desta, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo dos compromissos ou responsabilidades que tiver contraído até a liquidação dos mesmos.

Parágrafo primeiro: Ao retirar-se da Liga, o associado deverá pagar as contribuições até o respectivo dia.

Parágrafo segundo: Da retirada de um associado, individual ou coletivo, será lavrada a respectiva ata.

Art. 8. Todo associado tem direito:

a) a tomar parte nas reuniões da assembleia geral, discutir e votar os assuntos da ordem do dia;

b) propôr à Diretoria as medidas que julgar convenientes;

c) a eleger e ser eleito para os cargos de administração;

d) a utilizar-se dos serviços da Liga, citados no artigo 4., até o limite traçado pela situação financeira da Liga, quando o pedido ficar justificado após competente estudo.

Art. 9. Todos os associados têm por dever:

a) contribuir com as mensalidades estabelecidas ou a serem estabelecidas, por simples maioria pela assembleia geral. Fica estabelecida a contribuição mensal de Rs. \$200 por associado individual.

Relativamente a associados coletivos, vide art. 11 e 12.

b) cumprir e respeitar estritamente os presentes Estatutos e as decisões da assembleia geral, como ainda observar a ordem estabelecida;

c) auxiliar a Diretoria na execução de seus serviços;

d) promover e defender, sob todos os aspectos, os interesses da Liga;

e) abster-se de qualquer ato que possa vir a prejudicar os mesmos interesses;

f) cultivar, além de tudo, a solidariedade e o espirito de camaradagem;

g) assinar os Estatutos, assumindo desta forma o compromisso legal de bem cumprir com os deveres que lhe cabem.

Parágrafo unico — Os associados de organizações locais ficarão dispensados da assinatura de que trata a letra g) do presente artigo 8º, se a assinatura for feita pelo chefe da respectiva organização filial em cumprimento a uma ata especialmente lavrada e assinada pelos associados em questão.

### CAPITULO IV

*Da fundação e admissão de organizações filiais*

Art. 10º. — A constituição de organizações filiais reger-se-á pelas seguintes disposições:

a) grupos de 1 a 10 pessoas domiciliadas fóra da sede da Liga não poderão constituir-se em organizações filiais, devendo as respectivas pessoas requerer sua admissão, individualmente, á matriz em Rio das Antas. Pódem, entretanto, tais grupos ser anexados a uma organização filial já existente, sobre o que resolverá a Diretoria da Liga.

b) grupos de mais de 10 até 30 pessoas, domiciliadas fóra da sede da Liga, poderão constituir-se em célula local, filial da Liga e de sua matriz em Rio das Antas.

c) grupos de 30 ou mais pessoas, domiciliadas fóra da sede da Liga, poderão constituir-se em grupo local, filial da Liga.

Art. 11º. — Os grupos locais entregarão ao Tesouro da matriz em Rio das Antas:

a) a metade das joias de admissão;

b) a metade das contribuições mensais;

c) e, uma unica vez, o registro de Rs. 1\$000 por associado.

Art. 12º. — As células locais entregarão ao Tesouro da matriz todo o produto de suas receitas.

Art. 13º. — Quaisquer modificações relativas aos arts. 10 a 12 serão resolvidas pela reunião geral (vide art. 26).

### CAPITULO V

*Da administração da Liga*

Art. 14º. — A Liga exerce a sua ação pelos seguintes órgãos:

a) a assembleia geral dos associados.

b) a reunião geral.

c) as diretorias filiais.

d) o conselho fiscal.

a) *Da assembleia geral*

Art. 15º. — A assembleia geral dos associados, dentro dos limites da lei e dos estatutos, é o órgão soberano da administração da sociedade, e tem poder para resolver todos os negocios, tomar qualquer decisão e deliberar, aprovar e ratificar, ou não, todos os atos que interessam aos associados em geral, a um ou alguns em particular, á própria Liga ou a uma ou algumas das organizações filiais. Compete a ela a eleição dos representantes, cujo cargo será de um ano, e a eleição das diretorias filiais, cujos membros serão eleitos, por um ano, de entre os representantes.

Art. 16º. — A assembleia geral dos associados da Liga se constitúe, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se achar presente, pelo menos, um quarto (1/4) do numero total de associados.

Parágrafo unico — Se esse numero não estiver presente, prevalecerá a resolução do conselho de administração central sobre si a assembleia deve ou não discutir e deliberar sobre assuntos urgentes; se tal resolução não for tomada, será convocada nova reunião, declarando-se que a assembleia geral funcionará e deliberará qualquer que seja o numero de associados que compareça.

Art. 17º. — As assembleias gerais, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente honorario o qual se fará representar pelo Presidente em casos de ausencia ou de impedimento.

Art. 18. A convocação das assembleias gerais será feita por meio de circular, contendo a ordem do dia, com quinze dias de antecedencia.

Art. 19. A assembleia geral ordinaria reunir-se-á anualmente no mês de abril para leitura do relatorio anual do exercicio anterior e do respectivo parecer do conselho fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos dos administradores.

Parágrafo unico: — Nessa mesma reunião se fará a eleição dos representantes, sendo

permitida a reeleição, a criação de novas divisões ou funções, a admissão de outras organizações idênticas como grupos ou células filiais. Os representantes serão eleitos, por um ano, respondendo um por dez (10) associados. Os representantes de um grupo filial podem ser em numero de dez (10) caso tenha menos de cem (100) associados.

Art. 20. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas, em casos extraordinários, pela Presidência ou por esta a pedido de no mínimo um terço (1/3) do numero total de associados, devendo, neste ultimo caso, ser apresentada uma proposta escrita declarando os motivos.

Art. 21. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo primeiro:—Os associados interessados em um assunto sobre ele não poderão votar, mas não serão privados de tomar parte no debate.

Parágrafo segundo:—A votação será sempre por escrutínio secreto.

Parágrafo terceiro:—Quando em qualquer votação houver empate, o presidente em exercício terá o voto de qualidade para desempatar.

Art. 22. Das ocorrências da assembleia geral lavrar-se-á uma ata circunstanciada que deve ser assinada pela mesa, pelos chefes de grupos e células e pelos representantes.

#### b) Da reunião geral

Art. 23. — A reunião geral é o órgão soberano da organização interna e da escolha de associados para os cargos e funções da Liga, sendo permitida a reeleição.

Art. 24. A reunião geral será convocada para as primeiras semanas após a assembleia geral de cada ano, obedecendo a convocação ás normas estabelecidas para a convocação das assembleias gerais. Pode ser convocada uma reunião geral pela Diretoria central á vista de um pedido feito por escrito pelas diretorias filiais.

Art. 25. Farão parte da reunião geral o conselho de administração e os chefes de grupos e células filiais. Será presidente da reunião geral o presidente do conselho administrativo. Relativamente á validade da reunião geral terá aplicação, analogamente, o art. 16.

Art. 26. Compete á reunião geral:

1) eleger o conselho de administração e a diretoria central, sendo os respectivos cargos de dois anos.

2) preencher as vagas que se verificarem no conselho de administração.

3) examinar despesas feitas ou a serem feitas pelo consel-

ho de administração e autorizar o respectivo pagamento.

4) resolver sobre quaisquer modificações relativas ás organizações filiais.

#### c) Da diretoria central

Art. 27. A diretoria central é o órgão central da Liga e de todas as organizações filiais.

Art. 28. A diretoria central compõe-se de:

a) um presidente honorario,  
b) um presidente,  
c) um tesoureiro,  
d) um secretario,  
e) e os respectivos suplentes.

f) o conselho fiscal, constituído pelos chefes de grupos e células filiais, cabendo a presidência ao presidente honorario que poderá fazer-se representar pelo presidente em casos de impedimento.

Art. 29. Os membros da diretoria central serão eleitos, por dois anos, numa reunião geral, de entre os representantes pertencentes á matriz em Rio das Antas. As vagas que se verificarem serão preenchidas, por eleição idêntica, e igualmente pela reunião geral.

Art. 30.—Compete á diretoria central:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções tomadas pelas assembleias gerais e reuniões gerais;  
b) estudar as resoluções, os desejos e as propostas apresentadas pelas organizações filiais, deliberando sobre os mesmos;

c) deliberar sobre a fundação de novas organizações filiais como também sobre a admissão de organizações já existentes.

Parágrafo unico:—O presidente honorario, ou num caso de impedimento temporario, o presidente da diretoria central, é o representante legal da Liga em todos os atos que estabelecem relações jurídicas com terceiros estranhos á Liga ou com os associados; mas nessa qualidade, age com executor das deliberações da assembleia geral ou da reunião geral.

Art. 31.—A diretoria central está autorizada a despendar até a importância de cem (100) mil réis para ocorrer a gastos necessários no interesse da Liga e das organizações filiais, devendo fazer comunicações da despesa á proxima reunião dos chefes de grupos e células filiais. Despesas maiores dependerão da aprovação pela reunião geral.

#### d) Das diretorias filiais

Art. 32.—Os grupos e as células filiais serão administrados por um chefe local com os representantes dos respectivos associados.

Art. 33.—A diretoria local compõe-se:

a) do chefe local,  
b) do tesoureiro,  
c) do secretario,

d) dos representantes da respectiva organização filial e de dois fiscais eleitos de entre os representantes.

Art. 34.—A diretoria é eleita, por um ano, pela assembleia geral, de entre os representantes dos respectivos associados (vide art. 15º).

Art. 35.—Compete á diretoria filial:

a) cumprir e fazer cumprir as resoluções tomadas pela assembleia geral e as resoluções da reunião dos associados depois de terem sido aprovados pela diretoria central (vide art. 30º b).

b) tomar resoluções no interesse da respectiva organização filial, contanto que se mantenham dentro dos limites dos Estatutos e das deliberações feitas pela assembleia geral, sendo as referidas resoluções compulsorias para os associados;

c) tomar resoluções, dentro dos mesmos limites, em colaboração com os representantes da respectiva organização filial, apresentando-as á diretoria central para o devido estudo, aprovação e execução.

Art. 36.—Os representantes de uma organização filial poderão aceitar dos respectivos associados sugestões e propostas com o fim de submetelas ao juízo da diretoria filial.

Art. 37.—Os associados que têm funções na diretoria filial são responsáveis perante a diretoria central.

Art. 38.—Os membros da diretoria filial exercem suas funções gratuitamente.

Art. 39.—A diretoria filial fica autorizada a despendar, no interesse da respectiva organização filial, e com o consentimento do tesoureiro, até a importância de cincoenta mil réis (50), devendo prestar contas na proxima reunião. No caso de despesas maiores resolverá a reunião.

#### e) Do conselho fiscal

Art. 40. — O conselho fiscal da Liga compõe-se dos chefes das organizações filiais ou, enquanto não as houver, de uma comissão de tres associados eleitos, por um ano, de entre os representantes.

Art. 41. — Ao conselho fiscal compete estudar minuciosamente o relatório da administração e examinar as contas e o balanço geral que o acompanham e sobre eles apresentar o seu parecer por escrito, á assembleia geral e bem assim exercer as demais funções que a lei lhe confere.

#### CAPITULO VI

##### Disposições gerais

Art. 42.—Serão considerados excluidos os socios que por mais de 6 meses ficarem em atraso com o pagamento de suas mensalidades. Os associados, uma vez excluidos, perderão todos

## TESOURO DO ESTADO

### SUB-DIRETORIA DE RENDAS

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 20 do corrente:

Do Estado	32:496\$300
Fundo Escolar	2:741\$000
	(847)

## REGISTRO CIVIL

### —SS— EDITAL

PROTASIO LEAL, Oficial do Registro Civil da cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, faz saber que pretendem casar, na cidade de São José, Heitor Dominoni e srta. Luiza Destri, ambos solteiros e naturais deste Estado.

Ele, de profissão funcionario do Banco Suldo Brasil, residente na cidade de Blumenau, nascido aos 20 de julho de 1897, filho legitimo de Clemente Dominoni e de D. Angelica Fanger.

Ela, de profissão domestica, residente nesta Capital, nascida aos 21 de junho de 1905, filha legitima de José Destri e de D. Amelia Destri.

Si alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartorio e publicado pelo jornal Diário Oficial.

Florianópolis, 20 de abril de 1934.

Protasio Leal  
Oficial

(130)

os direitos garantidos, inclusive o direito aos bens da Liga (vid. art. 7.)

Art. 43. — A dissolução da Liga poderá ter lugar quando o numero dos associados ficar reduzido a menos de dez (10), devendo ser pronunciada quando baixar até menos de sete (7). No caso de dissolução, os bens da Liga serão doados a um instituto de beneficencia.

Art. 44. — Quaisquer emendas, acrescimos ou modificações dos presentes Estatutos dependerão da deliberação de uma assembleia geral extraordinaria, constituída pela forma determinada no art. 20 e, só depois de aprovados, serão acrescentados aos presentes estatutos tornando-se, desta forma, validos para os associados. Rio das Antas aos 27 dias do mês de Fevereiro de 1934.

Presidente: — Anton Peters,  
(129)

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ORLEANS

Balancete da Receita e Despesa, relativo ao movimento do dia 25 a 28 de Fevereiro de 1934

## RECEITA

<b>RENDA TRIBUTARIA</b>			
Industria e profissão	5.643\$000		
Fumo e bebidas	1.150\$000		
Imposto de veiculos	120\$000		
Predial urbano	546\$500		
Aferição de pesos e medidas	666\$000		
Emolumentos	73\$700	8.199\$200	
<b>RENDA EVENTUAL</b>			
Dívida ativa		2.078\$400	
<i>Renda com aplicação especial</i>			
Adicional de 10,0% para a construção de um hospital nesta vila	953\$000		
VALORES EM DEPOSITO	7\$500		
Saldo que passou do dia 24	55\$650		
	<u>11.293\$750</u>		

## DESPESA

### Obras públicas

Pago a Custodio Fermiano Alves, pela reconstrução de uma ponte sobre o rio Pinheiros, em terreno de Antonio Debiasi, conf. port. n. 31	226\$500		
Idem a Ernesto Hammerschmidt, por por consertos de ferramentas, c/ portaria n. 35	23\$000		
Idem a Luiz Debiasi, s/ nota de fornecimento, conf. port. n. 47	7\$700		
Idem a Rita Alves da Cruz, s/ vencimento como zeladora do cemiterio desta vila, relativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 55	50\$000		
Idem a Graceliano Machado, s/ vencimento como feitor de turma, relativo ao mês de fevereiro do corrente exercicio, conf. port. n. 47	100\$000		
Idem a Marinho Somariva por 2 enxadas fornecidas á zeladora do cemiterio, conf. port. n. 56	9\$000		
Idem a Luiz Verani Cascais, por 2 latas de gazolina fornecida em data anterior, conf. port. n. 57	117\$200		
Idem a Eudoxio Luciano Madeira, pela reconstrução de 3.290 metros de estrada desta vila para S. Ludgero, conf. port. n. 58	1.316\$000		
Idem a Benedito Monn, por consertos de ferramentas em Grão-Pará, conf. port. n. 59	53\$000		
Idem folha de trabalhadores da concerto de estrada de Corridas, desde a casa de Rodolfo de Vila até a casa do sr. Giacomo Nicoladeli, conf. port. n. 60	200\$000		
Idem a Alvaro Rafael da Rosa, pela reconstrução de um trecho da estrada para S. Ludgero, c/ p/ n. 61	250\$000	2.352\$400	
<i>Administração e fiscalização</i>			
Pago á tipografia do «Correio do Sul», por 100 folhetos do orçamento municipal e 500 envelopes, conf. port. n. 33	126\$000		
Idem a Luiz Pacheco dos Reis, por um tinteiro, conf. port. n. 34	15\$000		
Idem a Antonio Orige, s/ vencimento como secretario municipal, relativo aos meses de janeiro e feve-			

reio do corrente ano, conforme portaria n. 47	700\$00		
Idem a Olavo Monteiro Guedes, s/ vencimento como fiscal geral, relativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme port. n. 47	500\$000		
Idem a Alberto Schambeck, s/ vencimento como fiscal, relativo ao mês de fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 47	100\$000		
Idem a Paulo Pfitzenreuter, s/ vencimento como auxiliar de escrita relativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme port. n. 47	200\$000		
Idem a Pedro Fernandes, auxiliar, relativo ao mês de fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 47	30\$000		
Idem a Vitorio Borghesan, aluguel da casa onde funciona esta Prefeitura, relativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, c/ port. n. 47	120\$000	1.791\$000	
<i>Instrução pública</i>			
Pago a Manoel Lopes, s/ subvenção como professor municipal de Furrinhas, relativo aos mes de janeiro p. p., conf. port. n. 27	81\$000		
Idem a Angelo Turazzi, aluguel da casa onde funciona a escola pública estadual do sexo feminino, nesta vila, relativo ao mês de janeiro p. p., conf. port. n. 28	20\$000		
Idem a Leopoldo Hannoff, Pedro José do Nascimento, Francisco José Vieira, Dozolina Sabino Busolo, Anita Lotin e Clarinda Goulart, ss/ subvenções como professores municipais, relativas aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme portarias ns. 37, 41, 42, 54, 43, 44	370\$000		
Idem a d. Francisca dos Reis Soares e d. Julia Dias Nunes, alugueis das casas onde funcionam as escolas mixta e do sexo masculino, nesta vila, relativos aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme portarias ns. 38 e 45	80\$000	551\$000	
<i>Despesas policiais</i>			
Pago a Antonio Mendes Martins, pela hospedagem a 5 homens, em serviço policial, conf. port. n. 40	28\$000		
Idem a Rodolfo Rufino de Souza, gratificação como delegado de policia, relativa aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 47	400\$000		
Idem a João Alves Nogueira, s/ vencimento como carcereiro da cadeia pública desta vila, relativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 52	160\$000		
Idem a Rodolfo Rufino, despesas em diligencias a Lauro Müller, Urusanga, Tubarão e Rio Coral, conforme port. n. 53	110\$000	698\$000	
<i>Dívida flutuante</i>			
Pago a Manoel Lopes, s/ subvenção como professor municipal, relativa aos meses de novembro e dezembro de 1933, conforme port. n. 27	51\$000		
Idem a Angelo Turazzi aluguel da casa onde funciona a escola feminina estadual desta vila, relativo ao mês de dezembro de 1933, conf. port. n. 28	20\$000		
Idem a Julio Caniver, por conta do s/ credito nesta Prefeitura, conf. port. n. 29	323\$700		
Idem a Afonso Sandrini, por c/ de seu crédito nesta Prefeitura, conf. port. n. 30	740\$000		

Idem a Lidia Lentz, s/ subvenção como professora, relativa aos meses novembro e dezembro de 1933, conf. port. n. 39	82\$000	
Idem a Leopoldo Hannoff, s/ subvenção como professor municipal, relativo aos meses de novembro e dezembro de 1933, conf. port. n. 37	60\$000	
Idem á d. Francisca dos Reis Soares, aluguel da casa onde funciona a escola masculina estadual desta vila, relativo aos meses de setembro a dezembro de 1933, conforme port. n. 68	80\$000	
Idem a Ernesto Hammerschmidt, por consertos de ferramentas em 1933, conf. port. n. 35	6\$800	
Idem a Francisco José Vieira, s/ subvenção como professor municipal, relativa ao mês de dezembro de 1933, conf. port. n. 41	47\$000	
Idem a Pedro José do Nascimento, s/ subvenção como professor municipal relativa aos meses de outubro a dezembro de 1933, conf. port. n. 42	113\$000	
Idem a Anita Lotin Espindola, s/ subvenção como professora municipal, relativa ao mês de dezembro de 1933, conf. port. n. 43	25\$000	
Idem a Clarinda Goulart, s/ subvenção como professora municipal, conforme port. n. 44	40\$000	
Idem a Julia Dias Nunes, alugueis das casas onde funcionam a escola mixta estadual e a estação telegráfica desta vila, relativos aos meses de novembro e dezembro de 1933, conf. port. n. 45	120\$000	
Idem a Guerrino Lotin, por conta de s/ crédito nesta Prefeitura, conf. port. n. 46	150\$000	
Idem a Galdino Fernandes Guedes, s/ subsídio como prefeito, relativo aos meses de novembro de dezembro de 1933, conf. port. n. 47	1.000\$000	
Idem a Felisberto Cardoso da Rocha s/ vencimento como tesoureiro municipal, relativo aos meses de dezembro de 1933, conf. port. n. 47	300\$000	3:158\$500
<i>Auxílios diversos</i>		
Pago á d. Julia Dias Nunes, aluguel da casa onde funciona a estação telegráfica desta vila, relativo aos meses de janeiro até 20 de fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 46		66\$700
<i>Eventual</i>		
Pago a João e José Domingos, s/ serviços como guardas municipais, de 26 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente ano, conf. port. n. 32	300\$000	
Idem a agência postal e telegráfica, por telegramas transmitidos durante o mês e porte da correspondência da Prefeitura, c/ p/ n. 49	284\$700	
Gratificação aos dois policiais destacados nesta vila, conf. port. n. 50	80\$000	
Idem a Guilherme Bresciani, fornecimento de comidas aos guardas José e João Domingos, c/ p/ n. 51	203\$000	
Idem a Manoel Pizzolatti, despesas com a viagem do prefeito á Florianópolis, a chamado do sr. Interventor, conf. port. n. 62	246\$000	1:113\$700
Saldo que passa para o mês de Março		9.731\$300 1.562\$450 <u>11.293\$750</u>

Orleans, 10 de março de 1934.

O saldo total está assim representado:

Em caixa	1.562\$450
No Banco Nacional do Comercio	2.007\$200
	<u>3.569\$650</u>

Os livros e demais documentos referentes ao me-

## Prefeitura do Municipio de Urussanga

### BALANCETE DA RECEITA E DESPESA, RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 1934

#### RECEITA

Saldo do mês de fevereiro	2:301\$328
RENTA TRIBUTARIA	
Imposto predial urbano	620\$650
Emolumentos	90\$000
Licenças diversas	30\$000
Aferição de balanças, pesos e medidas	820\$000
RENTA EVENTUAL	
Cobrança da Divida Ativa	22\$200
	<u>3:884\$178</u>

#### DESPESA

I ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
§ 9.—Correio e Telegrafo		
Port. n. 22, pago ao encarregado da Estação Postal-Telegráfica:		
Por telegramas oficiais expedidos durante o mês de março	10\$500	
Por fornecimento de selos postais para correspondência oficial, durante os meses de janeiro, fevereiro e março	17\$200	27\$700
II INSTRUÇÃO PÚBLICA		
§ 1.—Subvenção á Escola Complementar		
Port. n. 21, paga á Coletoria de Rendas Estaduais de Urussanga, pela contribuição relativa ao mês de março, para auxilio á Escola Complementar anexa ao Grupo Escolar Prof. Tiburcio de Freitas, desta Vila		300\$000
III OBRAS PÚBLICAS		
Port. n. 19, pago a José Losso, pela roçagem de uma pequena área, na praça pública da sede do distrito de Treviso		9\$000
IV EVENTUAIS		
§ 1.—Para despesas não previstas		
Port. n. 20, pago ao Fiscal Geral, proveniente de s/comissão de 10%, a que tem direito, sobre a arrecadação do respectivo imposto e aferição de balanças, Pesos e medidas, no corrente exercicio		82\$000
		<u>418\$700</u>

Saldo em caixa que passa para o mês de abril

3:465\$478

S. E. & O.

3:884\$178

Prefeitura Municipal de Urussanga, 6 de abril de 1934,

**Lucas Bez Batti**

PREFEITO PROVISÓRIO

**Lauro Martins**

SECRETARIO-TESOUREIRO

NOTA:—Os livros e demais documentos referentes ao presente balancete acham-se á disposição de quem desejar examinal-os na Secretaria desta Prefeitura.

(122)

vimento supra, acham-se nesta Tesouraria á disposição de quem os queira examinar.

Luiz Pizzolatti  
Prefeito Interino

Felisberto Cardoso da Rocha  
Tesoureiro Municipal

(87)

# Prefeitura do Municipio de Tubarão

## Balancete da Receita e Despesa, relativo ao mês de fevereiro de 1934

SALDO DO MÊS ANTERIOR		6:262\$731	
Recebido do Governô do Estado, auxilio conservação da estrada «Tubarão-Divisa municipio de Palhoça», relativo de mês de fevereiro corrente			
		2:000\$000	
Retirado do Banco Nacional do Comércio, cheques nos. 49.303-49.304-49.505			
		2:500\$000	
<b>Receita</b>			
<i>I Renda Tributaria</i>			
3 Predial Urbano de Tubarão	14:442\$000		
4 Predial Urbano dos Distritos	1:366\$000		
8 Emolumentos	225\$000		
10 Gado Abatido	100\$000		
11 Calçamento e meio-fio	259\$500	16:392\$500	
<i>III Renda Eventual</i>			
2 Móra de pagamento	41\$000		
4 Divida Ativa	2:120\$300		
5 Rendas Diversas	2:108\$000	4:269\$300	
		<u>31:424\$531</u>	
<b>Despesa</b>			
<i>Administração</i>			
1 Subsídio do Prefeito (janeiro p. f.)	600\$000		
2-5 Vencimentos do Secretario-Tesoureiro, Guarda-Livros, Amanuense e Porteiro-Continuo, mês de janeiro p. f.	925\$000		
6 Diárias e transportes de funcionarios da Administração, doc. n.º 2379	121\$100		
7 Material de expediente, correio e telegrafo, doc. nos. 2417-2414-2411-2406-2405-2400-2386-2383-2380-2378	218\$500		
8 Publicação de Leis e Atos Officiais, doc. n.º 2389-2415	252\$000	2:116\$600	
<i>Fiscalização</i>			
1 Vencimentos do Fiscal de Estradas	300\$000		
2 Vencimentos do Fiscal do Municipio	200\$000	500\$000	
<i>Divida Passiva</i>			
Pago a Francisco Zanetta, por conta de seu credito nesta Prefeitura, conforme contas de 4/10/930 e 25/11/930	140\$000		
Pago a viuva de Rodolfo Sampaio, por conta de seu credito nesta Prefeitura, doc. n.º 2387	300\$000	440\$000	
<i>Instrução Pública</i>			
6 Subvenção á Escola Complementar anexa ao Grupo Escolar «Hercilio Luz», relativo ao mês de janeiro, doc. n.º 2377	300\$000		
9 Alugueis de predios onde funcionam as escolas estaduais, doc. n.º 2391	30\$000	330\$000	
<i>Higiene e Assistencia Pública</i>			
Assistencia a indigentes, doc. nos. 2430-2424-2403-2402		443\$000	
<i>Despesas Policiais e Judiciarias</i>			
Vencimentos do carcereiro da cadeia desta cidade, mês de janeiro p. f., doc. n.º 2429		100\$000	
<i>Serviços Gerais</i>			
1 Iluminação Pública de Tubarão e extraordinaria, mês de janeiro p. f., doc. n.º 2409-2410	734\$000		
2 Iluminação Pública de Braço do Norte, mês de janeiro p. f., doc. n.º 2384	200\$000	934\$000	
<i>Obras Públicas</i>			
2 Estudos, construção, reconstrução, etc.: Pago a Giacomo Bez Fontana, folha de conservação da estrada «Tubarão-13 de Maio», mês de dezembro p. f., doc. n.º 2434	538\$250		
Idem a Antonio Fontanela, folha de conservação da estrada «Azambuja-Urussanga» e «Azambuja-P. Gran-			

des. mês de dezembro p. f., doc. n.º 2426	276\$000	
Idem a Giocondo Tasso para Antonio Macedo, serviços prestados na Praça «7 de Novembro», doc. n.º 2404	264\$000	
Idem folha rebaixo e lastramento na rua Conselheiro Mafra, reparos na estrada «Tubarão-Baixo Capivari», reconstrução da estrada Guarda, mês de dezembro p. f., doc. n.º 2398	2:096\$900	
Idem folha rebaixo e lastramento a saibro da rua Conselheiro Mafra, reparos nas estradas Capivari, Guarda e Praça Pública, mês de dezembro p. f., doc. n.º 2397	915\$500	4:090\$650
3 Veiculos, combustiveis, ferramentas, etc.:		
Pago a João Albino Cordeiro, 4 1/2 mts. de areia, doc. n.º 2433	18\$600	
Idem a Amancio Antonio da Silva, concerto arreios carroça desta Prefeitura, doc. n.º 2431	7\$000	
Idem a Antonio Fontanela, 2 1/2 duzias de enxadas, doc. n.º 2427	66\$000	
Idem a Carlos Hoepeke S. A., fretes, doc. n.º 2423	7\$500	
Idem a Herminio Teixeira, fretes, doc. n.º 2422	4\$900	
Idem a Carlos Hoepeke S. A., materiais diversos, doc. n.º 2421	338\$000	
Idem a Willy Stracke, accessorios para o caminhão desta Prefeitura, doc. n.º 2420	497\$900	
Idem a Ismael Vieira, 80 sacos de cal, doc. n.º 2413	152\$000	
Idem a Bessa Filho, 2 latas de polvora, doc. n.º 2412	60\$000	
Idem a C. B. C. de Araranguá, concertos em ferramentas, doc. n.º 2407	112\$500	
Idem a Antonio Serafim Gonçalves, 4.000 tijolos, doc. n.º 2401	180\$000	
Idem a João Albino Cordeiro, 5 1/2 mts. de areia, doc. 2395	22\$000	
Idem a Herculano Pereira Franco, 2.000 tijolos, doc. n.º 2388	90\$000	1:555\$800
<i>Auxilios Diversos</i>		
1 Alugueis das casas onde funcionam as estações do Telegrafo Nacional em Pedras Grandes e Braço do Norte, doc. n.º 2488	60\$000	
2 Subvenção ao Hospital de Caridade N. S. da Conceição, desta cidade, mês de janeiro, doc. n.º 2416	125\$000	185\$000
<i>Despesa Patrimonial</i>		
Zelador do cemiterio de Tubarão, mês de janeiro p. f., doc. n.º 2396		100\$000
<i>Despesas Eventuais</i>		
1 Para cumprimento do decreto estadual n.º 171 de 5/11/1931, doc. n.º 2432	1:089\$600	
2 Despesas não previstas em outros titulos, doc. nos. 2408-2393-2386-2381	74\$500	1:164\$100
<i>Banco Nacional do Comercio</i>		
Pago ao Banco Nacional do Comercio, por intermedio do sr. Severiano A. Corrêa, conf. doc. n.º 2390		1:467\$300
<i>Estrada «Tubarão-Florianopolis»</i>		
Folha de pagamento do trecho «Capela Rio Bravo-Capela Santa Rosa», mês de janeiro p. f., doc. n.º 2419	484\$500	
Folha de pagamento da construção de um boeiro, no trecho «São José-Rio Café», em terras de José Ceatinga, dezembro p. passado, doc. n.º 2418	893\$200	1:377\$700
Saldo que passa para o mês de Março		16:620\$381
<b>TOTAL</b>		
<u>31:424\$531</u>		

O SALDO TOTAL ESTÁ ASSIM REPRESENTADO.  
 Em caixa 16:620\$381  
 Tubarão, 28 de fevereiro de 1934.  
 VISTO  
**Marcolino Martins Cabral** **W. Zumblick**  
 Prefeito Secretario-Tesoureiro (94)